

# O direito à liberdade religiosa

*Embora se apresentem como os maiores defensores dos direitos humanos, países ocidentais, como a França e a Grã-Bretanha, muitas vezes não respeitam o direito de suas minorias a expressar seus credos religiosos*

**Chandra Muzaffar\***

**A** capacidade de uma sociedade para respeitar a opção religiosa de suas minorias, assim como a determinação de pôr um freio à intolerância e ao extremismo por parte dos seguidores da crença majoritária, dão a medida de seu compromisso com a harmonia religiosa.

Um exemplo de tal atitude foi a reação do Ministério da Educação da Malásia à denúncia de que alguns diretores de escolas no estado de Penang estavam impedindo as jovens da minoria hindu de usar o *pottu*, a marca vermelha que as mulheres dessa religião usam na testa. Sem vacilar, as autoridades se mobilizaram em defesa das alunas afetadas.

Ao proteger os seus direitos, as autoridades malásias não só reafirmavam a defesa dos símbolos religiosos de uma comunidade, mas também deixavam claro que as diferentes confissões religiosas são parte integrante do rico mosaico da Malásia, onde 53% da população é muçulmana, 19% budista e o restante, taoísta, hindu e cristã.

Este fato contrasta com a decreto baixado na França há alguns meses, proibindo as estudantes muçulmanas de usarem o véu que, para muitas adeptas da fé islâmica, é parte de sua identidade religiosa. No entanto, a mesma regra autoriza as jovens da maioria cristã a ostentar na escola seus símbolos religiosos.

Tal discriminação contra os muçulmanos se enquadra dentro de uma conduta de hostilização e perseguição contra essa minoria na França, que tem se intensificado nos últimos meses. E pensar que se trata de um país elogiado pelos liberais do Ocidente e Oriente como um dos mais firmes defensores dos direitos humanos no mundo...

A Grã-Bretanha, por sua vez, outro país considerado pelos liberais como uma fonte de inspiração em matéria de direitos humanos e de regras democráticas, obrigou um dos seus cidadãos de religião *sikh* a mergulhar numa longa luta judicial para defender o uso do turbante — uma peça do vestuário obrigatória para quem segue a religião — durante seu trabalho numa instituição pública de Londres.

Na Malásia, em compensação, o governo e a população sempre respeitaram o direito dos *sikhs* — integrantes de uma das menores minorias religiosas do país — a usar o turbante em qualquer instituição estatal.

Isso não significa que na Malásia os *sikhs* ou outra mi-

norias religiosas não tenham motivo para reclamações. Mas também é inquestionável que a Malásia exibe um comportamento de respeito às tradições religiosas que poucas sociedades apresentam no mundo.

Por outro lado, as autoridades malásias também têm atuado com firmeza contra extremistas religiosos da comunidade majoritária. Em agosto de 1978 e maio de 1979, por exemplo, o governo reagiu rapidamente contra os fanáticos muçulmanos que destruíram ídolos nos templos hindus de Kerling e de Ipoh.

Mas são poucos os governos que estão preparados para reagir com energia e habilidade diante de expressões de extremismo, especialmente quando se manifestam dentro da comunidade majoritária.

Embora uma política orientada para controlar o extremismo religioso nas comunidades majoritárias constitua um requisito fundamental para garantir o respeito aos direitos humanos no campo religioso, é mínima a importância que se dá a esse problema no Ocidente.

Se os ativistas ocidentais em prol dos direitos humanos não se preocupam por assuntos como as relações entre o extremismo religioso, a situação das minorias e os direitos humanos, não deveriam pretender que seus homólogos orientais manifestassem compreensão sobre os temas que, para os ocidentais, são motivo de preocupação.

Não se pode negar o fato que, em seu conjunto, as organizações ocidentais raramente têm destacado as conquistas em matéria de direitos humanos e de dignidade humana obtidas em nações não-ocidentais. A tendência, ao contrário, tem sido sempre a de dramatizar as deficiências em matéria de direitos humanos nas sociedades asiáticas.

Enquanto nós devemos apoiar todos os esforços para denunciar as violações dos direitos humanos em nossa região, é igualmente necessário que os ativistas de outras partes do mundo tomem uma atitude equilibrada, pensando nossos prós e contras na esfera dos direitos humanos.

Um enfoque equilibrado também deveria incluir a vontade de corrigir as inúmeras deficiências que tanto mostram o conceito como a prática dos direitos humanos no Ocidente e de abandonar uma atitude que glorifica, sem uma reflexão crítica, o comportamento ocidental no âmbito dos direitos humanos. ■

\*Chandra Muzaffar é diretor da Fundação por uma Ordem Justa (Just), com sede em Penang, Malásia